DISPENSA 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2020
CONTRATO Nº 25/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JÃO DO PIAUÍ PARA O COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).

Cláusula Primeira – das Partes

Pelo presente instrumento, MUNICIPIO DE SÃO JOAO SO PIAUI por meio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.132.211/0001-83**, estabelecida na Av. Candido Coelho,96- barro vermelho SÃO JOÃO DO PIAUI – PI CEP: 64760-000, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Adrianna Rodrigues Guimarães, brasileira, inscrito no CPF nº 958.059.153-91, com o endereço funcional acima indicado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.519/0001-64 estabelecida na Av. Candido Coelho, s/n centro, São Joao do Piauí-PI CEP: 64760-000, representada neste ato pela Secretário Municipal Edmundo Felipe Borges Filho, CPF: 156.523.273-91 com o endereço funcional acima indicado e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.668.776/0001-47 estabelecida na Travessa Manoel Leite,s/n-centro-São João do Piauí-PI, CEP: 64760-000 representada neste ato pela Secretária Municipal Socorro Soares de Moura Leite CPF: 490.530.003-70 com o endereço funcional acima indicado, doravante denominadas abreviadamente **CONTRATANTES** e de outro lado **AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS MINIMERCADO,** CNPJ SOB O Nº 12.317.119/0001-71estabelecida na R RAQUEL COELHO PITA, N° 1275, PARQUE DE EXPOSICAO, São João do Piaui-PI, CEP: 64.760-000, neste ato representado por AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS , portador do CPF:004.602.843-98 , com endereço profissional acima indicado, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação, conforme o art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JÃO DO PIAUÍ PARA O COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).**

Cláusula Quarta – Do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AÇÚCAR, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E DE ENXOFRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DE 01 KG, CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	8300	2,70	22.410,00
2	ALMÔNDEGA BOVINA AO MOLHO, LATA DE 420G EM CAIXAS COM 12 UNIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	900	5,75	5.175,00
3	ARROZ BRANCO, TIPO 2, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DE 01KG, CONSTANDO NA EMBALAGEM	11300	3,85	43.505,00
4	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DE 01KG, CONSTANDO NA EMBALAGEM	8300	3,85	31.955,00
5	CHÁS DE VÁRIOS SABORES CAIXINHA COM 10 SACHÊS	50	3,95	197,50
6	COLORAU EM PÓ, PACOTE DE 100G EM FARDO COM 1KG, PRODUTO	1150	8,50	9.775,00

	INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO.			
7	CONDIMENTO EM PÓ, PACOTE DE 100G (FARDO C/ 1KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	115	9,50	1.092,50
8	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ NO MÍNIMO 200G.	302	2,75	830,50
9	DOCE DE GOIABA/BANAN, EMBALAGEM FLEXIVEL EM POTE PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE 600G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE COM VIGÊNCIA DE NO MINIMO 06 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	300	5,30	1.590,00
10	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE VIDRO COM 190G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	1840	1,95	3.588,00
11	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, CLASSE CORES, NOVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PACOTE DE 01KG EM FARDO COM 10KG, COM PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	380	64,50	24.510,00
12	FLOCÃO DE ARROZ; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	4500	2,40	10.800,00
13	FLOCÃO DE MILHO; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	9000	1,75	15.750,00

14	MACARRÃO, DE SÊMOLA, ESPAGUETE FINO, A BASE DE FARINHA COM OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DE 500G. CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR	6220	2,85	17.727,00
15	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200 GRAMAS.	1050	2,75	2.887,50
16	SAL, REFINADO DE MESA, IODADO, CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DE 01KG, CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO	240	0,95	228,00
17	SARDINHA EM ÓLEO LATA DE 130G EM CAIXAS COM 50 LATAS PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	215	172,5	37.087,50
				229.108,50

Fica pactuado que, para o fornecimento objeto deste contrato o valor total de R$ 229.108,50 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e oito reais e cinquenta centavos), com início da vigência na data de assinatura do presente instrumento e término até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Quinta - Do Reajuste

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

Cláusula Sexta - Das Condições de Pagamento

A contratante pagará à Contratada até o 30 (trigésimo) dia após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços devidamente atestada.

Cláusula Sétima - Dotação Orçamentária

As despesas oriundas deste contrato serão custeadas por recursos do Orçamento de 2020, assim classificadas:

EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso– 001 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 12.361.0004.2018.0000

Fonte do Recurso– 001 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 12.361.0004.2021.0000

Fonte do Recurso– 122 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 12.361.0004.2021.0000

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Fonte do Recurso– 311 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 08.244.009.2049.000

Fonte do Recurso– 001 Elemento de despesa–3.3.90.32.00 Projeto/Atividade – 08.244.0009.2057.000

SAÚDE

Fonte do Recurso– 001 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2033.0000

Fonte do Recurso– 214 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2033.0000

Fonte do Recurso– 001 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2036.0000

Fonte do Recurso– 214 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2036.0000

Fonte do Recurso– 001 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2031.0000

Fonte do Recurso– 214 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2031.0000

Fonte do Recurso– 001 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2041.0000

Fonte do Recurso– 214 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2041.0000

Fonte do Recurso– 001 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2102.0000

Fonte do Recurso– 214 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2102.0000

Fonte do Recurso– 213 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2045.0000

Fonte do Recurso– 213 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2111.0000

Cláusula Oitava - Das Obrigações, Penalidades e Multa.

Das obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

Das obrigações do **CONTRATADO:**

- Respeitar as leis e normas regulamentares do objeto deste contrato;
- Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;

DAS PENALIDADES E MULTAS:

- A recusa no cumprimento deste contrato sujeitará o **CONTRATADO** a multa diária, em moeda nacional, igual a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total deste contrato, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pela Secretaria de Administração do Município de São João do Piauí.
- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação Administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo devida desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **CONTRATADO** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.
- As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.
- Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Secretaria Municipal de Administração, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São João do Piauí.

Cláusula Nona – Dos Casos de Rescisão

AS **CONTRATANTES** poderão declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- Sub-contratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito do Município de São João do Piauí.

Cláusula Décima - Da Alteração Contratual

- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo, na forma da Lei.
- As alterações serão processadas através de Adendo ou Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações Patronais

Aplica-se ao **CONTRATADO**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Segunda - Da Vigência

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará até 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA Décima Terceira – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São João do Piauí/PI, 27 de abril de 2020.

Adrianna Rodrigues Guimarães
Secretaria Municipal de Saúde
Port. Nº 219/2019

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Adrianna Rodrigues Guimarães
CPF nº 958.059.153-91
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edmundo Felipe Borges Filho
CPF: 156.523.273-91
CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA
Socorro Soares de Moura Leite
CPF: 490.530.003-70
CONTRATANTE

AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS MINIMERCADO
AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS ,
CPF:004.602.843-98
CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Aleione da Conceição Soares
Portaria nº: 230/2019
Assinatura:
Prefeitura de São João

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF** _____

Nome: _____ **CPF** _____

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Filone de Andrade Ferreira
Portaria nº: 233/2019
Assinatura: Aleione Conceição Soares
Prefeitura de São João

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Emilia Barbosa Nunes
Portaria nº: 232/2019
Assinatura: Emilia Barbosa
Prefeitura de São João